= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.941, DE 04 DE ABRIL DE 1986 =

"Autoriza a celebração de convênio com o Ministério da Educação, visando o desenvolvimento do Projeto de Educação Pré-Escolar - SEPS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objetivando o desenvolvimento das ações do Programa Nacional de Educação Pré-Escolar definidas através do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 3132.25.08421882.08 - Outros Serviços e Encargos do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de abril de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/86.

SERGIO GENARO
Diretor de Educação e Saúde